



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: IN-001/2024

1. **ÓRGÃO REQUISITANTE:**

1.1. Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude da prefeitura Municipal de Iracema-CE.

2. **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DENOMINADAS "JUNIOR VIANNA", "BANDA FORRÓ REAL" E "BANDA FORRÓ DE FRONT", PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024, NAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 69º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO E IRACEMA, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de apresentação artística (show) da atração artística JUNIOR VIANNA e banda, para apresentação na Cidade de Iracema-CE, no dia 22 de março de 2024, com duração de 1:40h (uma hora e quarenta minuto) nas festividades e comemorações alusivas ao 69º aniversário de emancipação política do Município de Iracema	Serviço	1	110.000,00	110.000,00
2	Contratação de apresentação artística (show) da atração artística FORRÓ REAL , para apresentação na Cidade de Iracema-CE, no dia 22 de março de 2024, com duração de 1:40h (uma hora e quarenta minuto) nas festividades e comemorações alusivas ao 69º aniversário de emancipação política do Município de Iracema	Serviço	1	80.000,00	80.000,00
3	Contratação de apresentação artística (show) da atração artística FORRÓ DE FRONT , para apresentação na Cidade de Iracema-CE, no dia 22 de março de 2024, com duração de 2:30h (duas horas e trinta minutos) nas festividades e comemorações alusivas ao 69º aniversário de emancipação política do Município de Iracema	Serviço	1	25.000,00	25.000,00

Rus



3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Iracema, atrav s da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, promover  no dia 22 de mar o de 2024, as festividades alusivas ao 69  Anivers rio de emancipa o pol tica do Munic pio de Iracema, fazendo-se necess rio a contrata o de atra es art sticas para animar a aludida festividade, com atra es de acordo com o gosto popular e local. O evento em destaque consta no calend rio oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas instituído pela Lei Municipal n.  934/2022. Tal festejo   patrim nio imaterial e cultural do nosso Munic pio, fazendo-se necess rio investimento na contrata o de atra es art sticas para os referido festejo, promovendo um momento de confraterniza o dos presentes.

3.1.2 Tal contrata o tem como finalidade, estimular a es culturais gerais e a valoriza o e orgulho da popula o local pela beleza de sua terra, com a es que influenciam a participa o e protagonismo cultural dos iracemenses, no  mbito social, cultural, salutar, de incentivo ao turismo e a economia, uma vez que, os per odos festivos s o de relevante fluxo tur stico na localidade, estimulando os cidad os iracemenses pelo mundo a fora a retornar para sua terra natal num momento de confraterniza o entre todos os munic pes e a de mobiliza o via redes sociais, na divulga o dos eventos, valorizando assim, seus contextos e suas especificidades.

3.1.3 Fora selecionados os grupos musicais denominados "JUNIOR VIANNA", "BANDA FORR  REAL" e "BANDA FORR  DE FRONT" para contrata o, perante sua consagra o no cen rio do segmento musical ao qual atua, tanto referente   cr tica especializada quanto a opini o p blica. As atra es t m como refer ncia o estilo musical Forr . Ao longo de sua trajet ria musical, as atra es dedicaram-se exclusivamente ao referido estilo musical, o que as coloca como bandas mais aut nticas para contratantes que querem levar m sica forrozeira e regional de qualidade. Mantendo este estilo ao longo de suas trajet rias, fez shows e bailes nos principais eventos de cidades no Cear , entre outros estados, como se verifica na documenta o acostada. Desta forma, visando atrair n mero consider vel de p blico para o evento citado, devido   popularidade do grupo e sua trajet ria art stica, pensou-se nesta contrata o, como oportunidade de divulga o e apoio aos grupos art sticos regionais, contribuindo para valoriza o do munic pio, na qualidade de suas atividades art sticas e culturais e ao turismo local, j  que desperta o interesse na participa o dos eventos municipais.

3.1.4 Diante do exposto,   necess rio que se proceda a referida contrata o a fim de viabilizar a consecua o deste evento.

3.2. DA RAZ O DA ESCOLHA DO(S) CONTRATADO(S)

3.2.1. As atra es art sticas denominadas "JUNIOR VIANNA", "BANDA FORR  REAL" e "BANDA FORR  DE FRONT" foram selecionadas para contrata o, trata-se de banda de forr  de renome para o p blico alvo, e suas apresenta es ser o condizentes com a expectativa do evento, pois os mesmos possuem reconhecimento da popula o, com exposi es na m dia radiof nica local e regional, al m do mais, foram escolhidas buscando satisfazer os anseios da popula o para a escolha do melhor entretenimento para o evento, tendo sido escolhida pelo p blico atrav s de enquete dispon vel no portal eletr nico do Munic pio. Portanto, sua consagra o no cen rio do segmento



musical ao qual atuam, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública. As atrações em questão têm como referência o estilo musical Forró, plenamente aceito pelo público alvo. Ao longo de sua trajetória musical, as atrações dedicaram-se exclusivamente ao referido estilo musical, o que as coloca como bandas mais autênticas para contratantes que querem levar música forrozeira e regional de qualidade. Mantendo este estilo ao longo de suas trajetórias, fizeram shows e bailes nos principais eventos de cidades no Ceará, entre outros estados, como se verifica na documentação acostada. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do(s) grupo(s) e sua trajetória artística, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do Município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.3.1. A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

3.3.2. Torna-se subjetivo para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de prestação de serviços, tendo em vista que cada atração tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação, contudo, comparando os preços propostos com contratos firmados com outros entes federados, conforme dados acostados, depreende-se que os mesmos são razoáveis e condizentes com a realidade mercadológica.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 37, inciso XXI, que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja realizada mediante licitação, exceto em casos previstos em legislação específica. Assim sendo, coube à Lei Federal nº 14.1333/2021, regulamentar a hipótese abstrata de contratação direta prevista no texto constitucional, criando a categoria de inexigibilidade de licitação prevista no Artigo 74.

4.2. Especificamente em relação à inexigibilidade, o caput do artigo 74 estabelece que ela ocorrerá quando o administrador se vir diante de uma inviabilidade de competição. A Lei reconhece como uma das hipóteses desta inviabilidade, a contratação de profissionais do setor artístico, de qualquer segmento (música, artes cênicas, plástica, etc.), desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente



e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.3. Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:

“... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular”. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131).

4.4. A Lei de Licitações é categórica ao exigir que o artista seja contratado diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de artistas por inexigibilidade. Em pequenas cidades, principalmente, é muito comum a figura do “empresário só por uma noite”. Este é um intermediário, geralmente da região, que bloqueia a agenda de um determinado artista, para apenas uma apresentação. Neste caso, o empresário exclusivo - de fato e de direito - emite um documento que comprova que a agenda daquele artista está reservada para o empresário da região, naquela data específica. Além de ferir uma determinação expressa da lei, esta prática acaba por causar sobrepreço ao cachê cobrado, haja vista que o intermediário, tornando a contratação menos vantajosa para os cofres públicos.

4.5. Acerca da inexigibilidade, diversos procedimentos distintos acabam por causar dúvidas aos agentes públicos. Em vista disso, cabe ressaltar a importância de atentar-se aos pressupostos expressamente estipulados pela legislação, aos aspectos práticos e formais do processo e aos entendimentos que vêm sendo consolidados pelos Tribunais de Contas Municipais, Estaduais e da União para, assim, minimizar ao máximo o risco de uma eventual reprovação das condições da contratação.

4.6. A inexigibilidade, apesar de ser um procedimento de exceção, é célere, eficiente e segura, desde que obedecidos os pressupostos e condições apresentadas. Por isso, esta ferramenta oferecida pela legislação deve ser empregada com parcimônia, zelo e rigor processual, sempre em busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato oriundo da presente contratação terá vigência de **30 (trinta) dias** contados, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A apresentação do(s) artista(s) será realizada **na noite do dia 22 de março de 2024, nas festividades e comemorações alusivas ao 69º Aniversário de emancipação política do Município, em sua sede.**

5.3. A duração da(s) apresentação(ões) será conforme consta da proposta e especificadas neste instrumento.

5.4. O CONTRATADO deverá cumprir fielmente com a duração do show constante no



item acima e na proposta apresentada, sob pena de aplicação de multa e restituição do valor correspondente a inexecução contratual.

5.5. Caso a apresentação ultrapasse o tempo previsto no item 5.3. a Administração Pública não efetuará qualquer tipo de indenização ou restituição, ficando a responsabilidade a cargo do CONTRATADO.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global da contratação é de **R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)**, conforme proposta(s) apresentada(s). O valor está devidamente comprovado mediante Justificativa e Proposta(s) de Preços que adormecem nos presentes autos. O valor do dispêndio está distribuído da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de apresentação artística (show) da atração artística JUNIOR VIANNA e banda, para apresentação na Cidade de Iracema-CE, no dia 22 de março de 2024, com duração de 1:40h (uma hora e quarenta minuto) nas festividades e comemorações alusivas ao 69º aniversário de emancipação política do Município de Iracema	Serviço	1	110.000,00	110.000,00
2	Contratação de apresentação artística (show) da atração artística FORRÓ REAL , para apresentação na Cidade de Iracema-CE, no dia 22 de março de 2024, com duração de 1:40h (uma hora e quarenta minuto) nas festividades e comemorações alusivas ao 69º aniversário de emancipação política do Município de Iracema	Serviço	1	80.000,00	80.000,00
3	Contratação de apresentação artística (show) da atração artística FORRÓ DE FRONT , para apresentação na Cidade de Iracema-CE, no dia 22 de março de 2024, com duração de 2:30h (duas horas e trinta minutos) nas festividades e comemorações alusivas ao 69º aniversário de emancipação política do Município de Iracema	Serviço	2	25.000,00	25.000,00

6.2. Eventuais taxas a serem recolhidas ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais, regido pelas leis 9.610/98 e 12.853/13 de Direitos Autorais, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única até 05 (cinco) dias contados da datada apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome do CONTRATADO.

7.1.1. O pagamento irá obedecer às condições da proposta apresentada pelo CONTRATADO.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas no processo de contratação.

7.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.3.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

8.1.1. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO através da emissão de Ordem de Serviço;

8.1.2. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

8.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de servidor competente, podendo em decorrência, solicitar providência do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato;

8.1.4. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas no contrato;

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

8.1.7. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia ao CONTRATADO quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

8.1.8. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.9. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados ao CONTRATADO, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

Ass



9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** obriga-se a:

9.2 Executar o objeto em conformidade com as condições do contrato;

9.2.1 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância como disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

9.3 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.3.1 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas à contratação dos artistas, tais como, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte, salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas a específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.3.2 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4 Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da **CONTRATANTE**, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

9.4.1 Iniciara apresentação na hora estipulada pela **CONTRATANTE**;

9.4.2 Cumprir fielmente com a duração da apresentação, conforme estipulado neste Termo e na proposta apresentada;

9.4.3 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obterem função dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à **CONTRATANTE**.

9.4.4 É de responsabilidade do **CONTRATADO**, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da **CONTRATANTE** e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados

9.4.5 No caso de haver incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS no todo ou em parte, sobre o objeto da presente contratação direta, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, o **CONTRATADO** com domicílio em outra unidade da federação fica obrigado a recolher ao Tesouro Estadual o imposto devido;

9.4.6 Sendo o imposto na forma do item anterior, sem que o **CONTRATADO** comprove seu devido recolhimento, o órgão adquirente reterá do valor da fatura o imposto devido e o recolherá ao Tesouro Estadual.



10 FISCALIZA O

10.1 A execu o do objeto deste contrato ser  acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, especialmente designado conforme determina o artigo 117 da Lei n.14.133/21.

11 SAN OES

11.1 No caso de inadimplemento de suas obriga es, o **CONTRATADO** estar  sujeita, sempre ju zo das san es legais nas esferas civil e criminal,  s seguintes penalidades:

I. Advert ncia;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 5% (cinco por cento), no caso de atraso para o in cio da apresenta o, sobre o valor deste contrato;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desist ncia da execu o do objeto ou rescis o contratual n o motivada pela **CONTRATANTE**;
- c) 20%(vinte por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, na hip tese de tratamento de dados pessoais sens veis com o objetivo de obter vantagem econ mica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do **CONTRATO**, por culpa do **CONTRATADO**.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, na hip tese de descumprimento da obriga o de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada   **CONTRATANTE**, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento espec fico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do **CONTRATO**, por culpa do **CONTRATADO**.

III. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar como Munic pio de Iracema pelo prazo n o superior a 02 (dois) anos.

IV. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com o Munic pio de Iracema enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o contratado ressarcir o Munic pio de Iracema pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.

11.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao **CONTRATADO**, garantida a observ ncia dos princ pios do contradit rio e da ampla defesa, dever  ser descontado via Documento de Arrecada o Municipal-DAM, em at  15 (quinze) dias ap s o recebimento da notifica o, ficando o contratado obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresenta o da c pia do referido documento. O DAM poder  ser obtido no s tio da Secretaria de Finan as do Munic pio de Iracema.

11.3 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o d bito ser  acrescido de 1% (um por cento) de mora por m s/fra o, inclusive referente ao m s da quita o/consolida o do d bito, limitado o pagamento com atraso em at  60 (sessenta) dias ap s a data da notifica o, e, ap s este prazo, o d bito ser  cobrado judicialmente.

11.4 As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a **CONTRATADO** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto   contratante, de correntes das infra es cometidas.

11.5 Nenhuma san o ser  aplicada sem garantia da ampla defesa e do contradit rio, na forma da lei.

11.6 Caso a dura o da apresenta o seja inferior ao estipulado neste Termo, o **CONTRATADO** fica obrigado a restituir os valores de forma proporcional.

[Handwritten signature]



13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. O CONTRATADO deverá cumprir os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento;

13.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas são as usuais para a generalidade do objeto conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimento e habilidades, teóricas e práticas, para a execução dos serviços.

13.3. O(s) prestador(s) deverá(o), portanto, apresentar basicamente os seguintes documentos:

- > Contrato Social e aditivo (se houver), acompanhado do RG e CPF do(s) sócio(s);
- > Balanço patrimonial com faturamento;
- > Declaração de Exclusividade Artística e/ ou documento correspondente conforme o caso;
- > Cartão do CNPJ;
- > Certidão de Regularidade de Tributos Estadual;
- > Certidão de Regularidade de Tributos Municipal;
- > Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Previdenciários;
- > Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- > Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- > Certidão que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;
- > Declaração informando que concorda com os termos de habilitação;
- > Release Artístico e/ou portfólio;
- > Carta Proposta Comercial;
- > Notas Fiscais que demonstrem a compatibilidade dos preços praticados com a proposta ofertada

13.4. O CONTRATADO deverá entregar o serviço, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados;

13.5. O CONTRATADO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

13.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

13.7. A proposta do CONTRATADO deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

13.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

13.9. Para que o objetivo desta contratação possa ser plenamente atingido, é necessário que a empresa contratada atenda aos requisitos mínimos exigidos no contrato, cumprindo os compromissos firmados;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Em cumprimento Lei Federal n.º 14.133/2021, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Iracema do exercício financeiro vigente, na seguinte rubrica orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0701 13 392 0701 2.043 - Promoção e Apoio às Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e Int. Social; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ; **Sub-elemento de despesa:** 3.3.90.39.23 - Festividades e homenagens; **Fonte dos recursos:** Recursos próprios consignados no orçamento vigente.

15. FISCALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO TÉCNICO

15.1 O gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado pelo Órgão interessado, e terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Iracema-CE, 13 de março de 2024.


Francisca Edna de Queiroz Ferreira
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA



iracema.ce.gov.br



licitacaoiracema2017@gmail.com



prefeituradeiracema



Prefeitura de Iracema - CE



RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428 1462

CNPJ: 07.891.658/0001-80

